

PROJETO DE LEI

**ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL
DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA
(BULLYING) NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá/MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Cuiabá, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Intimidação Sistemática (Bullying), com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de conscientização contra a prática da violência física ou psicológica, reiterada e intencional, nas instituições de ensino e demais ambientes de convívio social.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de agressão, intimidação, humilhação, discriminação ou exclusão, praticado de forma repetida e sem motivação evidente, por indivíduo ou grupo, com o objetivo de causar dor, constrangimento ou sofrimento à vítima, em relação de desequilíbrio de poder entre as partes.

§ 2º Também se considera intimidação sistemática a prática de cyberbullying, quando ocorrer por meios digitais ou eletrônicos.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:

- I** – Promover ações permanentes de conscientização, prevenção e combate ao bullying;
- II** – Estimular a cultura da paz, do respeito mútuo e da empatia no ambiente escolar e social;
- III** – Incentivar o envolvimento da comunidade escolar, famílias e sociedade civil em ações de prevenção;



IV – Estimular a realização de campanhas educativas, rodas de conversa, palestras e a produção de materiais informativos;

V – Integrar esforços entre escolas, clubes, agremiações e demais espaços sociais para prevenção da intimidação sistemática.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, estimular ações educativas voluntárias, em parceria com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e meios de comunicação, respeitada a disponibilidade orçamentária e os limites legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer, no âmbito do Município de Cuiabá, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Intimidação Sistemática (Bullying), com foco em ações de conscientização, orientação e promoção da cultura de paz no ambiente escolar e social.

A proposta busca fomentar, no plano local, políticas permanentes de prevenção que envolvam a comunidade escolar, famílias e sociedade civil, fortalecendo o respeito mútuo, a empatia e a convivência segura em espaços coletivos. A intimidação sistemática, muitas vezes silenciosa, afeta o desenvolvimento físico, emocional e educacional de crianças e adolescentes, exigindo respostas efetivas também no âmbito municipal.

Embora o tema já possua disciplina normativa em nível nacional, esta proposição atua de forma complementar à legislação federal, permitindo ao Município implementar medidas compatíveis com sua realidade, reforçando o enfrentamento ao problema com ações educativas e integradas.

Trata-se de uma norma orientadora e programática, que respeita os limites de atuação do Poder Legislativo local, não gera impacto financeiro nem impõe obrigações à administração pública, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cuiabá.





Diante da relevância social e da conformidade legal da proposta, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões

VEREADORA PAULA CALIL – PL
Câmara Municipal de Cuiabá



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370030003200310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

